



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Responsabilidade e Trabalho”

INDICAÇÃO 003/2022 DE PROJETO DE LEI EMENDA MODIFICATIVA

Altera o artigo 1º da Lei 272/2017 que trata da Instituição do “DIA DO EVANGÉLICO” no município de Carnaubal e dá outras providências

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 109º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda modificativa à LEI Nº 272/2017.

EMENDA MODIFICATIVA

Indico ao poder público municipal que altere a data comemorativa do dia do evangélico conforme proposição abaixo descrita. Modifique a redação do artigo 1º que passará a vigorar nestes termos:

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaubal, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no Terceiro (3º) Sábado de outubro de cada ano.

Art.2º - No “Dia do Evangélico” serão realizados eventos públicos destinados a este segmento da população. Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover eventos em praça pública em parceria com estas instituições religiosas.

Art.3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário oficial do município, e entrará também no cronograma dos eventos realizados pela administração municipal citando como exemplo o Arraia, Paixão de Cristo e Réveillon.

Parágrafo Único – A programação a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelas Igrejas Evangélicas e entidades que atuem no Município de Carnaubal em conjunto com a Administração Municipal, podendo ainda ter a participação ou colaboração da iniciativa privada como empresas e comércios locais.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Responsabilidade e Trabalho”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um pedido popular através das representatividades da UNIEC (União das Igrejas Evangélicas de Carnaubal) que entendem que uma data fixa como dia 9 de outubro em muito inviabiliza a participação, a organização e a execução da celebração, uma vez que essa data pode ocorrer em diversos dias da semana impactando na vida dos fiéis. Então após reunião ocorrida com pastores e com a presença do Vereador Takeo que apresenta tal emenda, ficou acertado a melhor data como o Terceiro 3º sábado do mês de outubro de cada ano.

